



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MURICI**

PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.015498/2015-19

UASG CONTRATO Nº 152803

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.012760/2014-92

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015 – UASG Nº 158147

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 DO
CONTRATO Nº 01/2015/CAMPUS MURICI, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS – CAMPUS MURICI E A EMPRESA
TIGRE – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS
LTDA.**

A Autarquia Federal, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MURICI**, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.825.373/0009-02**, com sede no Loteamento Prefeito Pedro Tenório Raposo, BR 104, Km 57, S/N, na cidade de Murici, do Estado de Alagoas, CEP 57.820-000, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Sr. Rodrigo Oliveira Ferreira da Silva**, nomeado pela Portaria nº 1.876/GR, de 19/06/2019, publicada no DOU de 21/06/2019, bem como pela Portaria de Delegação IFAL nº 2.452/GR, de 05/08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 08/2019, de 01/08/2019 a 09/08/2019, p. 82, portador da Matrícula Funcional nº 1544336, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TIGRE – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MJ** sob o nº **01.771.692/0001-34**, sediada na Av. Gov. Afrânio Lages, nº 19, Farol, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57.050-015, neste ato representada por seus representantes legais, **Sr. Augusto César Cavalcante Farias**, portador da carteira de identidade nº 247.780 – expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 097.192.374-49, e **Sr. Gustavo César Leal Farias**, portador da carteira de identidade nº 99001241760 – expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 047.200.934-69, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.015498/2015-19 – oriundo do Processo Licitatório nº 23041.012760/2014-92 (Pregão Eletrônico nº 15/2015-158147)**, que a este se integra, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 01/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a **repactuação do valor do Contrato nº 01/2015-Campus Murici**, em virtude da deliberação da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 da categoria, cuja data-base é o dia 01 de janeiro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS ANO-BASE 2021

2.1. Considerando a solicitação da Contratada para repactuação de preços do Contrato nº 01/2015/Campus Murici, em virtude da deliberação da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 da categoria, instruído o pedido com as planilhas de custos e formação de preços, a Apólice de Seguro de Vida em Grupo, que comprova a majoração do custo referente ao seguro, a Relação de Tomador – RET, que comprova a alteração do Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) e o Dissídio Coletivo de Trabalho 2020/2021 da categoria (ordem nº 158).

2.2. Considerando que a Cláusula Sétima do Termo de Contrato admite a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 53 e seguintes da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

2.3. Considerando que a periodicidade para a repactuação do ano-base 2021 foi respeitada, tendo em vista que a data do fato gerador que deu ensejo à repactuação anterior, realizada por meio do Termo Aditivo nº 07, é 01 de janeiro de 2020, sendo a anualidade contada a partir desta data e, portanto, alcançada em 01 de janeiro de 2021.

2.4. Considerando que a Cláusula Quarta do Termo Aditivo nº 07 do Contrato nº 01/2015/Campus Murici resguardou o direito da Contratada à repactuação de preços do ano-base 2021, em virtude da prorrogação contratual que fora objeto do Termo Aditivo supracitado.

2.5. Considerando a análise realizada pelo Servidor responsável pelos Processos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos valores dos Contratos Administrativos, com dedicação exclusiva de mão de obra, firmados pelo IFAL – Campus Murici, o qual analisou as planilhas e razões apresentadas pela Contratada, e emitiu o relatório que serviu de base para este Termo de Apostilamento, cujo teor o reproduz, não se responsabilizando pelos valores apresentados, que são de inteira responsabilidade técnica do referido Servidor (ordem nº 159).

2.6. Considerando a concordância por parte da Contratada quanto ao relatório de análise (ordem nº 159).

2.7. Considerando a entrada em vigor em outubro/2020 da Instrução Normativa SEGES nº 49, de 30 de junho de 2020, os itens que direcionavam a divulgação dos valores referenciais para contratação de serviços de vigilância, limpeza e conservação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG foram revogados. Assim, os Cadernos de Logística temáticos deverão orientar a realização de estudos técnicos preliminares, não havendo mais publicação de valores referenciais nos processos de repactuação e de prorrogação contratual. No entanto, como a Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017, permaneceu em vigor até outubro/2020, foi verificado que, com os reflexos da presente repactuação para os valores do contrato até outubro/2020, tais valores não ultrapassam os limites estabelecidos para os serviços de vigilância em Alagoas (ordens nº 161 e 162).

2.8. Considerando que a Área de Compras do Campus Murici analisou e proferiu despacho justificando a dispensa da pesquisa de preços e comprovando a vantajosidade dos valores repactuados (ordens nº 161 e 162);

2.9 . Considerando que deve haver a integral recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos.

2.10 . O valor mensal do Contrato passa a ser de **R\$ 27.865,52 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, a partir de **janeiro de 2021**.

2.11 . A implementação dos reflexos trazidos pela Convenção Coletiva de Trabalho – CCT relativa ao exercício de 2021, para o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, associada à revisão dos valores já contratados, reflete num **impacto contratual** na ordem de **R\$ 7.320,40 (sete mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos)**, considerando o período de vigência de **30/11/2020 a 30/05/2021**. Assim, o valor global do Contrato para o período de vigência de **30/11/2020 a 30/05/2021** passa de R\$ 158.408,64 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos) para **R\$ 165.729,04 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e quatro centavos)**.

2.12 . A implementação dos reflexos trazidos pela Convenção Coletiva de Trabalho – CCT relativa ao exercício de 2021, para o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, associada à revisão dos valores já contratados, reflete num **impacto contratual** na ordem de **R\$ 4.392,24 (quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos)**, considerando o período de vigência de **30/05/2021 a 16/08/2021**. Assim, o valor global do Contrato para o período de vigência de **30/05/2021 a 16/08/2021** passa de R\$ 66.883,65 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos) para **R\$ 71.275,89 (setenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**.

2.13 . Os reflexos trazidos pela Convenção Coletiva de Trabalho – CCT relativa ao **exercício de 2021**, para o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, montam num **impacto orçamentário** no valor de **R\$ 11.029,40 (onze mil, vinte e nove reais e quarenta centavos)**.

2.14 . A implementação dos reflexos trazidos pela Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2021 relativa ao **exercício de 2020**, considerando as rubricas retroativas a 2020 referentes ao PRÊMIO DE ASSIDUIDADE e ao PRÊMIO MENSAL, monta num **impacto orçamentário** no valor de **R\$ 131,40 (cento e trinta e um reais e quarenta centavos)**.

2.15 . Logo, a **Contratada faz jus a receber** o valor de **R\$ 11.160,80 (onze mil, cento e sessenta reais e oitenta centavos)**, sendo **R\$ 11.029,40 (onze mil, vinte e nove reais e quarenta centavos)** referente ao período de **janeiro de 2021 a 16 de agosto de 2021**, e **R\$ 131,40 (cento e trinta e um reais e quarenta centavos)** referente ao **exercício de 2020**. Tal valor deverá ser pago integralmente após a assinatura do presente termo, por representar valores anteriores devidos.

2.16 . As planilhas constantes à ordem nº 159 do Processo nº 23041.015498/2015-19 refletem a repactuação, passando a vigor perante o contrato.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1 . O valor total atualizado do Contrato para a vigência de **30/11/2020 a 30/05/2021** passa de R\$ 158.408,64 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos) para **R\$ 165.729,04 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e quatro centavos)**.

3.2 . O valor total atualizado do Contrato para a vigência de **30/05/2021 a 16/08/2021** passa de R\$ 66.883,65 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos) para **R\$ 71.275,89 (setenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**.

3.3. Assim, o valor total deste Termo de Apostilamento é de **R\$ 11.712,64 (onze mil, setecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme detalhamento abaixo:

Tabela 01

Termo de Apostilamento nº 03	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da vigência contratual
	+R\$ 7.320,40 (repactuação 2021)	R\$ 165.729,04	30/11/2020 a 30/05/2021
	+R\$ 4.392,24 (repactuação 2021)	R\$ 71.275,89	30/05/2021 a 16/08/2021
Valor Total do Termo	R\$ 11.712,64		

4 . CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O presente Termo de Apostilamento encontra amparo legal no art. 55, inciso III, e no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, no art. 53 e seguintes da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, bem como na Cláusula Sétima do Contrato nº 01/2015/Campus Murici, no que pertine à **repactuação contratual**.

5 . CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Gestão/Unidade – 26402/152803, Fonte – 8100000000, Programa de Trabalho – 171054, Elemento de Despesa – 339092, PI – L0000P0141N, Nota(s) de Empenho – 2022NE000045.

5.2. Fica(m) aqui registrada(s) a(s) Nota(s) de Empenho 2021NE000037, que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o final da vigência contratual.

6 . CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. Integram este Termo de Apostilamento, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: análise (planilhas e relatório) do servidor responsável pelos processos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos do Campus Murici (ordem nº 159).

7 . CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

8 . CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento foi lavrado em 01 (uma) via digital que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelo representante legal da Contratante, cuja assinatura digital é válida e certificada pelo ICP-Brasil e sua autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Murici (AL), 08 de março de 2022.

JOCILIA DE OLIVEIRA
RODRIGUES:42240042320
42320

Assinado de forma digital por
JOCILIA DE OLIVEIRA
RODRIGUES:42240042320
Dados: 2022.03.08 15:04:57
-03'00'

Rodrigo Oliveira Ferreira da Silva
Representante da Contratante